MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026
(alterado conforme a Retificação nº 01)

O **Prefeito do Município de São Carlos/SP,** por meio da **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**, faz saber que realizará, por intermédio do **INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**, sob supervisão da Comissão Fiscalizadora, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 13.889/2006 e alterações posteriores e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para os empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, bem como para formação de cadastro reserva. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas pelo Regime Celetista, estabelecido na Lei Municipal nº 13.889/2006, bem como formação de cadastro reserva, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério do **Município de São Carlos**.
1.1.1. Por cadastro reserva entende-se a relação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, destinada ao eventual preenchimento de vagas que venham a surgir ou ser criadas durante o prazo de validade do certame. A contratação dos candidatos integrantes do cadastro reserva ficará condicionada à necessidade da Administração Municipal, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à existência de vagas disponíveis para o respectivo emprego, observada a ordem de classificação e as demais disposições legais e editalícias aplicáveis.
1.2. As vagas oferecidas são para o município de **São Carlos/SP**.
1.3. O número do concurso, os Empregos, as Vagas, o salário inicial, a Carga Horária, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa da Inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Empregos, especificada abaixo.
1.4. As atribuições básicas dos empregos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
1.5. O cronograma previsto está descrito no Anexo VI, deste Edital.
1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – Nº DO CONCURSO, EMPREGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino médio								
Nº do CP	**Emprego**	**Total de vagas**	**Vagas reservadas às pessoas com deficiência**	**Vagas reservadas às pessoas pretas e pardas**	**Salário inicial**	**Carga horária**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
760	**Agente Educacional**	01	(*)	(**)	R$ 3.004,00	40 horas semanais	Ensino médio completo.	R$ 55,00
761	**Auxiliar Administrativo Escolar**	01	(*)	(**)	R$ 2.867,00	40 horas semanais	Ensino médio completo.	R$ 55,00
762	**Instrutor de Libras (Preferencial-mente Surdo) (***)**	01	(*)	(**)	R$ 3.898,00	40 horas semanais	Ensino médio completo e proficiência em LIBRAS ou experiência comprovada com atividades de ensino de LIBRAS.	R$ 55,00

Ensino superior								
Nº do CP	**Emprego**	**Total de vagas**	**Vagas reservadas às pessoas com deficiência**	**Vagas reservadas às pessoas pretas e pardas**	**Salário inicial**	**Carga horária**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
763	**Coordenador Pedagógico**	01	(*)	(**)	R$ 7.843,00	40 horas semanais	Comprovação de, no mínimo, seis anos de efetivo exercício na educação básica E Licenciatura em pedagogia; ou, licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em Administração Escolar, para os diplomados anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou licenciatura em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado na área de	R$ 65,00

Ensino superior								
Nº do CP	**Emprego**	**Total de vagas**	**Vagas reservadas às pessoas com deficiência**	**Vagas reservadas às pessoas pretas e pardas**	**Salário inicial**	**Carga horária**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
							Educação ou em área específica, relativa à função a ser exercida; ou licenciatura em qualquer área do conhecimento e curso de especialização destinado à Formação Especialista em Educação.	
764	**Diretor Adjunto de Escola**	Cadastro reserva	(*)	(**)	R$ 7.843,00	40 horas semanais	Comprovação de, no mínimo, seis anos de efetivo exercício na educação básica E Licenciatura em pedagogia; ou, licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em Administração Escolar, para os diplomados anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou licenciatura em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou em área específica, relativa à função a ser exercida; ou licenciatura em qualquer área do conhecimento e curso de especialização destinado à Formação Especialista em Educação.	R$ 65,00
765	**Diretor de Escola**	01	(*)	(**)	R$ 9.405,00	40 horas semanais	Comprovação de, no mínimo, seis anos de efetivo exercício na educação básica E Licenciatura em pedagogia; ou, licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em Administração Escolar, para os diplomados anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou licenciatura em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou em área específica, relativa à função a ser exercida; ou licenciatura em qualquer área do conhecimento e curso de especialização destinado à Formação Especialista em Educação.	R$ 65,00
766	**Intérprete Educacional de Libras**	01	(*)	(**)	R$ 3.898,00	30 horas semanais	Curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou Curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou Curso em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.	R$ 65,00

Ensino superior								
Nº do CP	**Emprego**	**Total de vagas**	**Vagas reservadas às pessoas com deficiência**	**Vagas reservadas às pessoas pretas e pardas**	**Salário inicial**	**Carga horária**	**Requisitos mínimos exigidos**	**Taxa de inscrição**
767	**Professor I**	10	01	02	R$ 4.926,00	33 horas semanais	Diploma do Normal ou Magistério de nível médio ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 65,00
768	**Professor III – Educação Especial**	01	(*)	(**)	R$ 4.084,00	24 horas semanais	Pedagogia com Habilitação em Educação especial; ou Pedagogia com especialização de no mínimo 360 horas em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva; ou Pedagogia com pós graduação em níveis de mestrado e doutorado em Educação Especial e/ ou Educação Inclusiva; ou Licenciatura em Educação Especial.	R$ 65,00
769	**Professor III – Educação Física**	01	(*)	(**)	R$ 4.084,00	24 horas semanais	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Competente (CREF).	R$ 65,00
770	**Professor III – Geografia**	01	(*)	(**)	R$ 4.084,00	24 horas semanais	Licenciatura Plena em Geografia.	R$ 65,00
771	**Professor III – Matemática**	01	(*)	(**)	R$ 4.084,00	24 horas semanais	Licenciatura Plena em Matemática.	R$ 65,00
772	**Professor IV**	01	(*)	(**)	R$ 3.683,00	24 horas semanais	Diploma do Normal ou Magistério de nível médio ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 65,00
773	**Supervisor de Ensino**	Cadastro reserva	(*)	(**)	R$ 9.701,00	40 horas semanais	Comprovação de, no mínimo, seis anos de efetivo exercício na educação básica E Licenciatura em pedagogia; ou, licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em Administração Escolar, para os diplomados anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou licenciatura em qualquer área do conhecimento e Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou em área específica, relativa à função a ser exercida; ou licenciatura em qualquer área do conhecimento e curso de especialização destinado à Formação Especialista em Educação.	R$ 65,00

Legenda:
Nº do CP = Número do Concurso Público
(*) = Em cumprimento ao percentual de 5% estabelecido no Capítulo 5 deste Edital, e considerando que a oferta inicial é de apenas 1 vaga por emprego, não há reserva imediata de vaga para PCD na abertura deste certame para o respectivo emprego. Contudo, fica garantida a reserva de vagas para os candidatos PCD aprovados nas vagas que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade do Concurso Público, sendo o primeiro candidato PCD convocado a partir da 5ª (quinta) vaga aberta para o emprego correspondente.
() = Em cumprimento ao percentual de 20% estabelecido no Capítulo 6 deste Edital, e considerando que a oferta inicial é de apenas 1 vaga por emprego, não há reserva imediata de vaga para os candidatos pretos e pardos na abertura deste certame para o respectivo emprego. Contudo, fica garantida a reserva de vagas para os candidatos pretos e pardos aprovados nas vagas que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade do Concurso Público, sendo o primeiro candidato preto ou pardo convocado a partir da 3ª (terceira) vaga aberta para o emprego correspondente.**
(*) = Para o emprego de Instrutor de Libras (Preferencialmente Surdo), será dada preferência à pessoa surda, nos termos da legislação vigente, observada a regra de desempate prevista no item 11.7.2 deste Edital.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 14.5 do Capítulo 14** deste edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de São Carlos**;
2.1.7. Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo transitado em julgado;
2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;
2.1.9. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego público;
2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;
2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos);
2.1.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **https://indepac.selecao.net.br/, iniciando-se no dia 12 de novembro de 2026 e encerrando-se no dia 1 de dezembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.
3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **2 de dezembro de 2026**, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **https://indepac.selecao.net.br/** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Concurso Público, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas disposto na tabela do item 8.1.1, Capítulo 8 deste Edital.
3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.
3.11. O **INDEPAC** e o **Município de São Carlos** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
3.12. A partir do dia **5 de dezembro de 2026,** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **https://indepac.selecao.net.br/** se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foi recebido pelo **INDEPAC**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **INDEPAC**, através do e-mail **indepac@indepac.org.br** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 13 deste Edital.
3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de São Carlos** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.
3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.
3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line.
3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC,** nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **5 de dezembro de 2026**, acessar o site **https://indepac.selecao.net.br/** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 18.239/2017, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1 ou no item 4.1.2 deste Capítulo, a saber:
4.1.1. Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, antes da publicação deste Edital de abertura.
4.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
b) Comprovante de ser doador de medula óssea expedido por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, contendo, obrigatoriamente, nome completo e CPF do doador, bem como a data de cadastro como doador de medula.
c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
4.1.2. Seja doador de sangue no período dos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, em órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:
a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
b) Comprovante de doação de sangue no período dos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido pela entidade coletora.
c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1 ou no item 4.1.2 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
4.2.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
4.2.2. Acessar, no período de **12 a 17 de novembro de 2026**, o site do **INDEPAC** - **https://indepac.selecao.net.br/**, na área do **Município de São Carlos - Concurso Público 03/2026**, e realizar a inscrição on-line, optando pela isenção da taxa;
4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 4.1.1.2 ou 4.1.2.1, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição**.**
4.3. O formulário discriminado no subitem 4.2.1 deverá ser encaminhado **devidamente preenchido** e conter a assinatura do solicitante e a data.
4.4. Será concedida ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa.
4.5. O formulário de solicitação de isenção entregue, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um(a) único(a) candidato(a).
4.6. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pelo **INDEPAC,** que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.2, deste capítulo;
b) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2 ou 4.1.2.1, deste capítulo;
c) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2 ou 4.1.2.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.1, deste capítulo;
e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9. No dia **24 de novembro de 2026**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da divulgação no endereço eletrônico **https://indepac.selecao.net.br/.**

4.10. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.11. No dia **1 de dezembro de 2026**, será divulgado no endereço eletrônico **https://indepac.selecao.net.br/** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
4.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site do **INDEPAC** - **https://indepac.selecao.net.br/**, na área do **Concurso Público 03/2026 do Município de São Carlos**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.
4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
4.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.12 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.
5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decretos n°s 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nº 9.508 de 24/09/2018, Lei nº 14.768/23 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
5.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.
5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
5.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:
a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
5.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
5.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
5.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

6.1. Ficam reservadas aos pretos e pardos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 19.553/2020.
6.1.1. Em relação às vagas criadas durante o certame, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas criadas e oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
6.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas oferecidas no edital ou a serem preenchidas durante a sua vigência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
6.2. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos concorrerão às vagas de ampla concorrência sem prejuízo às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.3. Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.4. Em caso de desistência de candidato em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.5. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientemente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
6.6. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
6.7. O candidato com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.8. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim se declare no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
6.9. Os candidatos convocados serão avaliados por uma comissão formada por servidores municipais para confirmação da autodeclaração do candidato (realização do procedimento de heteroidentificação), mediante critérios objetivos.
6.9.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.10. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:
a) imprimir, preencher e assinar a autodeclaração (anexo V deste Edital);
b) no ato da inscrição, optar por concorrer ao cadastro reservado às pessoas pretas ou pardas, preenchendo a autodeclaração;
c) No campo específico da inscrição on-line, anexar e enviar por meio upload a autodeclaração preenchida e assinada;
6.10.1. O candidato deverá atentar-se ao formato permitido e ao tamanho máximo de arquivo indicado na ficha de inscrição on-line.
6.11. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no item 6.10 e suas alíneas, deste Capítulo, não será considerado preto ou pardo passando a integrar somente a lista de ampla concorrência.
6.12 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.
6.13. A relação com os nomes dos candidatos que se autodeclararam como pessoa preta ou parda será publicada no endereço eletrônico **https://indepac.selecao.net.br/** na data prevista de **5 de dezembro de 2026.**
6.14. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da autodeclaração como pessoa preta ou parda. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino médio			
Emprego	**Formas de Avaliação**	**Quantidade de questões POCB**	**Quantidade de questões POCE**
Agente Educacional **Auxiliar Administrativo Escolar**	Objetiva	10 Língua Portuguesa 04 Matemática	16 Conhecimentos Específicos
Instrutor de Libras **(Preferencialmente Surdo)**	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 04 Matemática	16 Conhecimentos Específicos

Ensino superior			
Emprego	**Formas de Avaliação**	**Quantidade de questões POCB**	**Quantidade de questões POCE**
Coordenador Pedagógico **Diretor Adjunto de Escola** **Diretor de Escola** **Professor I** **Professor III – Educação Especial** **Professor III – Educação Física** **Professor III – Geografia** **Professor III – Matemática** **Professor IV** **Supervisor de Ensino**	Objetiva + Títulos	12 Língua Portuguesa 08 Matemática	20 Conhecimentos Específicos
Intérprete Educacional de Libras	Objetiva + + Títulos Prática	12 Língua Portuguesa 08 Matemática	20 Conhecimentos Específicos

7.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).
7.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
7.4. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.
7.5. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São Carlos/SP**, na data prevista de **20 de dezembro de 2026**, de acordo com a divisão de períodos estabelecidos no item 8.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Carlos e nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **https://saocarlos.sp.gov.br/**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.1.1. As provas serão aplicadas, conforme a tabela a seguir:

PERÍODO DA PROVA	EMPREGO
A	**Auxiliar Administrativo Escolar** **Coordenador Pedagógico** **Intérprete Educacional de Libras** **Professor I** **Supervisor de Ensino**
B	**Agente Educacional** **Diretor de Escola** **Diretor Adjunto de Escola** **Instrutor de Libras (Preferencialmente Surdo)** **Professor III – Educação Especial** **Professor III – Educação Física** **Professor III – Geografia** **Professor III – Matemática** **Professor IV**

8.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de São Carlos/SP, o **INDEPAC** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
8.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **12 de dezembro de 2026**, informar-se no endereço eletrônico **https://indepac.selecao.net.br/,** em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
8.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail indepac@indepac.org.br.
8.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1 deste Capítulo.
8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
8.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
8.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail **indepac@indepac.org.br**, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
8.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **https://indepac.selecao.net.br/** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.
8.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação, Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto;
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
8.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
8.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
8.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
8.8.1. A inclusão de que trata o item 8.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
8.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
8.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
8.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.
8.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter todo e qualquer alarme desabilitado, sob pena de eliminação, caso venha a tocar durante a prova, ainda que lacrado no invólucro.
8.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
8.8.5. O descumprimento dos itens 8.8.3.1, 8.8.3.2 e 8.8.4 implicará na eliminação do candidato.
8.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
8.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
8.9. Quanto às Provas:
8.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
8.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
8.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

8.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INDEPAC**, para a realização da prova.
8.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
8.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.
8.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
8.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
8.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
8.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
8.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
8.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
8.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.6, alínea "b", deste Capítulo;
8.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
8.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.12, deste capítulo;
8.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
8.14.6. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
8.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
8.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
8.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
8.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
8.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
8.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
8.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
8.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
8.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
8.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
8.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
8.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
8.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
8.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
8.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
8.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
8.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **INDEPAC**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
8.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
8.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 8.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Concurso.
8.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
8.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Carlos e nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **https://saocarlos.sp.gov.br/** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
9.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova de Conhecimentos Básicos (POCB) e igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova de Conhecimentos Específicos (POCE), não zerando em nenhuma das disciplinas de Conhecimentos Básicos.
9.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Concorrerão à prova de títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas para os empregos de ensino superior, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.
10.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.
10.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, por meio de upload em campo específico no site do INDEPAC **https://indepac.selecao.net.br/**, de **12 de novembro a 2 de dezembro de 2026:**
a) Cópia dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares; e
b) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo VII deste Edital, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.
10.2.1. Após o prazo estabelecido no item 10.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
10.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.2. Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.
10.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
10.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
10.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
10.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
10.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 9 (nove) pontos.
10.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
10.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da função - Pós-graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	4 pontos	4 pontos	Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
b) Mestrado na área da função - Pós-graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
c) Pós-graduação Lato Sensu (especialização) na área da função, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. A Prova Prática (PP) será aplicada para os empregos de Instrutor de Libras (Preferencialmente Surdo) e Intérprete Educacional de Libras, na cidade de São Carlos/SP, em datas, locais e horários a serem comunicados por meio do edital de convocação para a prova prática, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Carlos e nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **https://saocarlos.sp.gov.br/**.
11.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
11.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 11.1, deste capítulo.
11.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.3. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 12 deste Edital:

Emprego	Nº. de candidatos convocados – ampla concorrência	Nº. de candidatos com deficiência convocados	Nº. de candidatos pretos e pardos convocados
Instrutor de Libras (Preferencialmente Surdo)	50	Todos habilitados na prova objetiva.	Todos habilitados na prova objetiva.
Intérprete Educacional de Libras	50	Todos habilitados na prova objetiva.	Todos habilitados na prova objetiva.

11.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item 11.3, serão excluídos do Concurso Público.
11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação, Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto.
11.5. Não haverá segunda chamada para justificar o atraso ou a ausência do candidato e nem repetição das provas, seja qual for o motivo alegado.
11.6. Não será admitido no local de aplicação da prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no edital de convocação para as provas práticas ou que não estiver de posse do documento previsto neste capítulo.
11.7. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.
11.8. A Prova Prática terá **caráter eliminatório e classificatório** e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.
11.9. Será considerado habilitado (APTO) na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
11.9.1. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado (INAPTO) na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.
11.10. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.
11.10.1. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.
11.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.
11.12. A prova prática para o emprego de Intérprete Educacional de Libras consistirá:
a) na apresentação da tradução de um texto (oral ou gravado) em Língua Portuguesa, definido pelo INDEPAC, para Libras. Será apresentado, inicialmente, um texto em Língua Portuguesa, para familiarização do candidato. Em seguida, o texto será reproduzido novamente e o candidato deverá realizar a tradução simultânea para Libras; e
b) na apresentação da tradução de um texto (presencial ou gravado) em Libras, pelo INDEPAC, para Língua Portuguesa. Será apresentado, inicialmente, um texto em Libras, para familiarização do candidato. Em seguida, o texto será reproduzido novamente e o candidato deverá realizar a tradução simultânea para Língua Portuguesa. A tradução de Libras para a Língua Portuguesa será instantânea e na forma oral.
11.13. Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização de cada tradução. Não sendo permitidas pausas na reprodução do texto fornecido pela Banca.
11.14. A prova prática para o emprego de Intérprete Educacional de Libras terá a duração máxima de 10 (dez) minutos, sendo avaliado:
11.14.1. Fluência em LIBRAS (0 a 30 pontos) - DESCRIÇÃO: Vocabulário de LIBRAS, uso dos classificadores, uso do espaço e expressão facial e corporal. Adequação semântica e sintática.
11.14.2. Estruturação Textual (LIBRAS) (0 a 30 pontos) - DESCRIÇÃO: Interpretação de texto em Língua Portuguesa/LIBRAS; Equivalência textual entre Língua Portuguesa e LIBRAS; Adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; Intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; Estar de acordo com os preceitos éticos do profissional.
11.14.3. Fluência em Língua Portuguesa (0 a 10 pontos) - DESCRIÇÃO: Vocabulário de Língua Portuguesa; Adequação semântica, sintática e pragmática.
11.14.4. Estruturação Textual (Língua Portuguesa) (0 a 30 pontos) - DESCRIÇÃO: Interpretação de texto em LIBRAS/Língua Portuguesa; Equivalência textual entre LIBRAS e Língua Portuguesa; Adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; Intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; Estar de acordo com os preceitos éticos do profissional.
11.15. A prova prática para o emprego de Instrutor de Libras (Preferencialmente Surdo) consistirá na instrução de Libras a partir da utilização de recursos visuais (cartazes e/ou livros), voltados para crianças entre 6 (seis) e 8 (oito) anos.
11.15.1. A prova prática para o emprego de Instrutor de Libras (Preferencialmente Surdo) terá a duração máxima de 10 (dez) minutos.
11.15.2. Os cartazes e/ou livros a serem utilizados na prova prática para o emprego de Instrutor de Libras (Preferencialmente Surdo), de acordo com o estabelecido no item 11.15 deste capítulo, serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ou seja, devem ser levados às expensas do candidato.
11.15.3. A não utilização dos recursos visuais (cartazes e/ou livros), previstos no item 11.15 deste capítulo, impossibilita o candidato de realizar a prova prática, eliminando-o do certame.

11.15.4. Serão disponibilizados para a prova prática do emprego de Instrutor de Libras (Preferencialmente Surdo) lousa e pincel ou giz.
11.16. Os candidatos convocados para a prova prática do emprego de Instrutor de Libras (Preferencialmente Surdo) não poderão utilizar-se de outros recursos, além dos previstos nos itens 11.15 e 11.15.4 deste capítulo.
11.17. A prova prática para o emprego de Instrutor de Libras (Preferencialmente Surdo), por meio da apresentação da proposta, será avaliada considerando os seguintes critérios:
11.17.1. Critério 1: apresentação da proposta.
11.17.1.1. Apresentação prévia do conteúdo a ser desenvolvido (8 pontos).
11.17.1.2. Motivação e importância do conteúdo (8 pontos).
11.17.1.3. Clareza na apresentação da proposta (8 pontos).
11.17.2. Critério 2: desenvolvimento do tema.
11.17.2.1. Adequação da linguagem e do conteúdo (14 pontos).
11.17.2.2. Conhecimento e domínio do assunto (14 pontos).
11.17.2.3. Adequação e eficiência dos recursos utilizados (16 pontos).
11.17.2.4. Clareza no desenvolvimento do tema (16 pontos).
11.17.3. Critério 3: atitude do candidato.
11.17.3.1. Postura, autocontrole e segurança (8 pontos).
11.17.3.2. Adequação ao tempo estabelecido em edital (8 pontos).
11.18. A prova prática será filmada pelo **INDEPAC** para efeito de registro e avaliação, sendo que as gravações não serão fornecidas aos candidatos a qualquer título.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:
a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos e na prova prática, para o emprego de Intérprete Educacional de Libras;
b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos, para os demais empregos de ensino superior;
c) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática, para o emprego de Instrutor de Libras (Preferencialmente Surdo); e
d) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, para todos os demais empregos.
12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.
12.3. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos autodeclarados pretos e pardos, uma específica com a relação apenas dos candidatos com deficiência e outra específica com a relação apenas dos candidatos autodeclarados pretos e pardos.
12.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Carlos e nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **https://saocarlos.sp.gov.br/**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 13. Dos Recursos deste Edital.
12.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
12.6. A lista de Classificação Final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Carlos e nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **https://saocarlos.sp.gov.br/**.
12.6.1. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Carlos apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.
12.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **https://indepac.selecao.net.br/,** pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **https://saocarlos.sp.gov.br/** por tempo indeterminado.
12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
12.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
12.7.2. Exclusivamente para o emprego de Instrutor de Libras (Preferencialmente Surdo), for pessoa surda, desde que tenha declarado essa condição no ato da inscrição e apresentado a documentação comprobatória exigida neste Edital;
12.7.2.1. Para fins da preferência prevista no item 12.7.2, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa surda e encaminhar, no período de inscrições, laudo médico que comprove a perda auditiva, contendo a identificação do candidato, o CID, o CRM, carimbo e assinatura do médico responsável e as informações necessárias à caracterização da condição declarada.
12.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
12.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
12.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 12.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego.
12.9. A classificação no presente Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à contratação para o emprego, cabendo ao **Município de São Carlos** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
a) Divulgação do edital de abertura (impugnação);
b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
e) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas e pardas;

f) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
g) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
h) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
i) Divulgação das notas da prova de títulos;
j) Divulgação das notas da prova prática;
k) Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação;
l) Divulgação da classificação.
13.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **https://indepac.selecao.net.br/**, acessar a área do **Município de São Carlos – Edital Nº 03/2026 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.
13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.2.
13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
13.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **https://indepac.selecao.net.br/**, na área do **Município de São Carlos – Edital Nº 03/2026 (Concurso Público)**.
13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
13.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
13.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
13.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 13.9.
13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de São Carlos**, o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, e as exigências estabelecidas na Lei Municipal específica.
14.2. A aprovação no Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
14.3. O **Município de São Carlos** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
14.4. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Carlos, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura Municipal de São Carlos,** no prazo solicitado.
14.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho Digital; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; RG e CPF ou CIN; Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo emprego; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Antecedentes Criminais Estadual e Federal; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério do **Município de São Carlos**.
14.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado.
14.5.2. Caso haja necessidade, o **Município de São Carlos** poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
14.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
14.6. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de São Carlos** acarretarão a exclusão do candidato deste concurso.
14.7. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de São Carlos**, no prazo estipulado pela Administração Pública ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.
14.8. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.
14.9. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.
14.10. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Município de São Carlos**, conforme o disposto nos itens 15.8 e 15.9 do Capítulo 15 deste Edital.
14.12. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicadas no endereço eletrônico **https://indepac.selecao.net.br.** As convocações, classificações e eventuais retificações serão publicadas por meio de extrato ou integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Carlos e no endereço eletrônico **https://saocarlos.sp.gov.br/**. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.
15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
15.3. O **Município de São Carlos** e **o INDEPAC** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido emprego, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Carlos e nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **https://saocarlos.sp.gov.br/.**
15.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
15.6. Caberá ao **Município de São Carlos** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Carlos e nos endereços eletrônicos **https://indepac.selecao.net.br/** e **https://saocarlos.sp.gov.br/**.
15.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante **o INDEPAC**, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e após esta data, junto à **Prefeitura do Município de São Carlos**, situada a Rua Episcopal, 1.575 – Centro - São Carlos - SP, CEP: 13.560-905, das 9h às 17h, em dias úteis, aos cuidados da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou por procuração.
15.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
15.10. O **Município de São Carlos** e **o INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.
15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15.12. O **Município de São Carlos**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
15.13. O **Município de São Carlos** e **o INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
15.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
15.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
15.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
15.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, da **Prefeitura do Município de São Carlos**.
15.18. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo–se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
15.19. Não haverá reposicionamento de candidato para o final da fila de classificação, independente do motivo alegado.
15.20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **Município de São Carlos** e pel**o INDEPAC**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São Carlos, 10 de novembro de 2026.

Ana Beatriz Sodelli
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026
(alterado conforme a Retificação nº 01)

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

AGENTE EDUCACIONAL
Prestar apoio ao diretor, aos professores e aos demais integrantes da equipe escolar; cuidar da segurança dos estudantes nas dependências e proximidades da Unidade Escolar; observar e orientar a conduta dos estudantes e familiares no ambiente escolar sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários; atender os estudantes nas suas necessidades; fazer contato com as famílias dos estudantes e atende-las quando necessário; contribuir com o cuidado das crianças nas unidades escolares; auxiliar os professores/educadores, quando for pertinente, nas atividades pedagógicas; prestar apoio ao diretor, aos professores e aos demais integrantes da equipe escolar no acompanhamento do aluno com dificuldades nas habilidades básicas e monitorar e registrar informações sobre a saúde dos estudantes; contribuir com o professor no apoio aos estudantes que não apresentam autonomia nas atividades de locomoção, higiene, pedagógicas (uso de recursos), vestuário, banho e alimentação; monitorar e acompanhar o transporte dos alunos assistidos pela rede municipal de educação de São Carlos; colaborar com cadastramento do estudante com deficiência no transporte especial, colaborar na acomodação dos mesmos no ônibus adaptado, na cadeira de rodas e na sala de aula; monitorar e registrar informações e particularidades da saúde da criança e realizar contato com os responsáveis; auxiliar na organização do ambiente escolar; comunicar aos responsáveis a necessidade de manutenção predial.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Executar atividades administrativas pertinentes a área de atuação; atender ao telefone e ao público em geral; fazer agendamento; controlar entrada e saída de documentos e processos; atualizar cadastros e sistemas; organizar e manter arquivos de documentos; redigir; digitar; efetuar cálculo simples; manter registro e controle de patrimônio e dos materiais necessários à unidade; executar demais tarefas de processos administrativos pertinentes as unidades escolares, tais como: matrículas, atas de rendimento escolar, expedição de documentos escolares (boletins, declarações, histórico escolares e outros); manter atualizadas, no sistema informatizado da SME, dados pertinentes aos alunos concluintes do ensino fundamental; abertura e controle de prontuários de frequência de alunos, professores e funcionários; registrar dados e analisar informações relacionadas ao controle administrativo da unidade escolar; utilizar recursos de informática aplicados a educação; auxiliar o trabalho do diretor e assessor de direção; realizar o primeiro atendimento da comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários) e da comunidade em geral; apoiar APM, Conselho de Escola, Conselho de Classe Série e Termo participando da organização de editais, lista de presença e atas; cadastrar todos os alunos no Sistema Informatizado de matrícula; auxiliar a direção escolar no controle de projetos educacionais e estudantes estagiários de graduação e pós-graduação.

COORDENADOR PEDAGÓGICO
1. coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais, tendo em vista os desafios do cotidiano escolar, as modalidades e turnos em funcionamento, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais; 2. elaborar o plano de trabalho da Coordenação Pedagógica e cronograma de reuniões com a equipe docente para a Gestão Pedagógica das Unidades Educacionais, indicando metas, estratégicas de formação, acompanhamento e avaliação dos docentes, a fim de compor os Planos de Ensino dos Professores, tendo em vista as Diretrizes Educacionais para cada nível e modalidade de ensino; 3. possibilitar acesso e conhecimento dos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis, garantindo a instrumentalização dos educadores quanto à organização e uso dos mesmos;4. identificar, junto a Equipe Escolar, casos de educandos que apresentem dificuldades escolares realizando os encaminhamentos necessário; Garantir a efetivação da Educação inclusiva;5. promover a implementação, acompanhamento e a avaliação dos Programas e Projetos nos diferentes níveis e modalidades, conforme diretrizes educacionais; 6. promover ações que favoreçam a significação do papel docente, do discente, da instituição educativa e da família, respeitando a autoria, a autonomia e a diversidade dos envolvidos;7. articular estratégicas e ações que viabilizem a integração entre escola e comunidade; 8. participar das diferentes instâncias de tomada de decisão dos recursos financeiros, materiais e humanos das Unidades Educacionais; 9. planejar e participar da Hora do Trabalho Pedagógico Coletivo e Individual (HTPC/HTPI) garantindo o cumprimento dos mesmos; Executar outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções de acordo com determinação superior.

DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA
1. substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos legais; 2. assessorar o Diretor de Escola no desempenho das atribuições que lhe são próprias; 3. exercer atribuições que lhe forem diretamente cometidas pelo superior imediato; 4. responder pela direção da unidade escolar no horário que lhe é confiado; 5. intender de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional e a integração de todos os elementos componentes da equipe técnico administrativa, e dos docentes que atuam na unidade escolar; 6. auxiliar na gestão da unidade escolar, promovendo a gestão democrática da educação, abrangendo a participação dos educandos, da família e de todos os envolvidos nas atividades de ensino, por meio das Instituições Auxiliares da Escola (IAEs), Associações de Pais e Mestres (APMs), Conselhos de Escola (CEs) e Grêmio Estudantis (GEs), para promover condições para integração escolar-comunidade; 7. cumprir as disposições legais relativas à organização didática, administrativa e disciplinar da escola, bem como normas e diretrizes emanadas de autoridades superiores; 8. realizar ações visando o monitoramento de frequência dos alunos, no horário que lhe é confiado pela direção.

DIRETOR DE ESCOLA
1.dirigir a unidade escolar de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional e a integração de todos os elementos componentes da equipe técnico administrativa e dos docentes que atuam na unidade;2. efetivar a gestão da unidade escolar, promovendo a gestão democrática da educação, abrangendo a participação dos educandos, da família e de todos os envolvidos nas atividades de ensino, por meio das Instituições Auxiliares da Escola (IAEs), Associações de Pais e Mestres (APMs), Conselhos de Escola (CEs) e Grêmios Estudantis (GEs), para promover condições para integração escola-comunidade; 3. cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização didática, administrativa e disciplinar da escola, bem como normas e diretrizes emanadas de autoridades superiores; Coordenador e controlar os serviços administrativos da unidade, o funcionamento da secretaria escolar, o fornecimento de dados indicadores para análise e planejamento global, o horário de atividades e funcionamento de sua unidade educacional; Realizar ações visando o monitoramento de frequência dos alunos;4. propor a criação e supressão de classes, em face da demanda escolar;5. exercer o poder disciplinar, de forma a preservar o cumprimento do Código de Ética do Servidor Público Municipal, utilizando-se de admoestações verbais e expressas e, quando necessário, comunicar os superiores hierárquicos para adoção de providências para instauração de eventual processo disciplinar;6. cuidar para que o prédio

e suas instalações sejam mantidos em boas condições de segurança e higiene bem como propor reformas, ampliações e provimento de material necessário ao seu funcionamento;7. promover a gestão transparente dos recursos financeiros recebidos pela unidade escolar prestando contas às instituições competentes; Coordenar e integrar a equipe técnica administrativa e docente da unidade escolar, garantindo a elaboração do Projeto Político Pedagógico;8. assegurar as condições necessárias para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;9. cumprir e fazer cumprir as diretrizes educacionais do Município, o Estatuto da Educação e o Código de Ética do Servidor e outras determinações inerentes ao emprego;10. organizar, planejar e participar da Hora do Trabalho Pedagógico Coletivo e Individual (HTPC/HTPI), garantindo o cumprimento dos mesmos; 11. exercer atribuições que lhe forem diretamente cometidas pelo superior imediato.

INSTRUTOR DE LIBRAS (PREFERENCIALMENTE SURDO)
Responsabilizar-se pelo ensino e aprimoramento da LIBRAS, como primeira língua, junto aos alunos surdos; Auxiliar o professor, quando necessário, acompanhando as aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Colaborar com o professor na observação do desenvolvimento de seus alunos surdos; Participar de formações continuadas que subsidiarão a função desempenhada; Responsabilizar-se pelo ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como segunda língua, para a comunidade escolar.

INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS
Atuar no ambiente escolar e eventos da escola realizados em outros locais mediando a comunicação entre surdos e ouvintes, interpretando da língua portuguesa para LIBRAS e da LIBRAS para a língua portuguesa; Colaborar com os professores no preparo de aulas, atividades e avaliações dada a singularidade linguística dos alunos surdos; Participar de formações continuadas que subsidiarão a função desempenhada.

PROFESSOR I
Atuar na educação infantil de 0 a 5 anos, em Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI). Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso ao conhecimento pleno e sistematizado. Assegurar a organização e higienização do espaço físico para o pleno desenvolvimento das crianças e para o desenvolvimento das atividades. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME). Participar do horário de trabalho pedagógico (HTP - Individual e Coletivo) segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação, além de planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o plano de trabalho visando o desenvolvimento infantil, de acordo com cada faixa etária. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função (Diário de Classe, Semanário e outros registros solicitados pela Secretaria Municipal de Educação). Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar. Na educação especial.

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL
Planejar e executar o trabalho docente. Orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, realizando o registro das observações. Participar do horário de trabalho pedagógico (HTP), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar indicadores que sinalizem deficiências, altas habilidades e superdotação, transtornos globais do desenvolvimento, com o intuito de realizar e/ou encaminhar para atendimento específico. Estabelecer estratégias, em parceria com o professor da sala regular para o atendimento educacional dos alunos público alvo da educação especial. Cooperar com a equipe diretiva da escola, com atividades que articulem: instituição, família e comunidade. Participar da elaboração e da execução da Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar de modo que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) seja inserido no documento. O AEE será realizado nas Unidades Escolares e/ou no domicílio (com necessidade devidamente comprovada), de acordo com a demanda e conforme designação da Secretaria Municipal de Educação. Instruir alunos no uso de linguagens, no manuseio de equipamentos específicos (LIBRAS, Braille, Dosvox, Soroban, orientação e mobilidade, alta tecnologia assistiva, entre outros); produzir materiais (transcrever, adaptar, confeccionar, ampliar, gravar, entre outros materiais) de acordo com as necessidades apresentadas e orientar familiares e equipe escolar quanto à utilização dos mesmos. Executar e manter em ordem a documentação pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido aos alunos e à comunidade. Trabalhar de modo colaborativo com o professor da sala de aula regular, que possua estudantes público alvo da educação especial matriculados, no planejamento, adequação e realização de atividades e avaliação. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA
Trabalhar com crianças, jovens, adolescentes e adultos, nas escolas e outros espaços educativos, desenvolvendo atividades de educação física, esportes, recreação, lazer, atividades físicas e estimulação precoce; trabalhar com grupos de adolescentes principalmente em atividades esportivas nos Centros Comunitários e nos Projetos de Esportes, Projeto Recreação e demais Projetos Especiais. Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar do horário de trabalho pedagógico (HTP), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função (Diário de Classe, Semanário e outros registros solicitados pela Secretaria Municipal de Educação). Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e instituições auxiliares da unidade escolar.

PROFESSOR III – GEOGRAFIA

Participar da elaboração e execução da Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar do horário de trabalho pedagógico (HTP), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função (Diário de Classe, Semanário e outros registros solicitados pela Secretaria Municipal de Educação). Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

PROFESSOR III – MATEMÁTICA

Participar da elaboração e execução da Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar do horário de trabalho pedagógico (HTP), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função (Diário de Classe, Semanário e outros registros solicitados pela Secretaria Municipal de Educação). Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

PROFESSOR IV

Atuar na educação do 1º ao 5º ano do ensino fundamental de Jovens e Adultos. Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica para a educação de jovens e adultos, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar do horário de trabalho pedagógico (HTP - Individual e Coletivo) segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação, além de planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Escola e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Atuar em outros espaços educativos que não a escola, utilizando-se de metodologias e recursos adequados a educação de jovens e adultos. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/ família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função (Diário de Classe, Semanário e outros registros solicitados pela Secretaria Municipal de Educação). Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

SUPERVISOR DE ENSINO

1. orientar, acompanhar e avaliar a implementação das diretrizes da Política Educacional Nacional, Estadual e Municipal da rede pública, conveniada e privada, considerando as especificidades locais; 2. elaborar o plano de trabalho da Supervisão Escolar, indicando metas, estratégias de acompanhamento e avaliação das U.Es., com vistas a analisar os impactos da política educacional na melhoria das aprendizagens dos alunos e das condições de trabalho da Equipe Técnica e Docente da U.E.; 3. orientar, acompanhar e avaliar a implementação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais de sua região, emitindo um parecer conclusivo para homologação; 4. apoiar a gestão nas unidades educacionais de sua região, indicando possibilidades e necessidades às autoridades superiores, informando sobre as reais condições de funcionamento das UEs sob sua supervisão, sugerindo medidas para solucionar ou minimizar os problemas existentes; Diligenciar para que a demanda educacional seja atendida, de acordo com as determinações legais; 5. supervisionar as dependências, instalações, equipamentos, recursos humanos, documentação e materiais de unidades escolares privadas, em processo de autorização de funcionamento, de acordo com o capítulo III, arts. 6º e 7º, da Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 004/06; 6. orientar a equipe gestora e administrativa da Unidade Escolar quanto ao preenchimento correto dos impressos e formulários; 7. validar a relação dos alunos concluintes do Ensino Fundamental, (regular e EJA) na Secretaria Escolar Digital ou correspondente; incentivar a integração escola-comunidade; 8. planejar, organizar e participar do processo de remoção, atribuição de turmas, classes e/ou aulas.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026
(alterado conforme a Retificação nº 01)

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

PARA TODOS OS EMPREGOS DE ENSINO MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe. Colocação pronominal.
MATEMÁTICA
Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

PARA O EMPREGO DE AGENTE EDUCACIONAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações. Noções sobre direitos da criança e do adolescente e proteção integral. Relações humanas e relações interpessoais no ambiente escolar. Ética, postura profissional, responsabilidade, respeito, sigilo e trabalho em equipe. Atendimento e comunicação com estudantes, familiares, professores, gestores e comunidade escolar. Organização, funcionamento e rotina da unidade escolar. Regimento escolar: regras de convivência, disciplina, frequência, horários, entrada, saída e circulação de estudantes. Observação, orientação e acompanhamento dos estudantes no ambiente escolar. Prevenção e mediação de situações de conflito no cotidiano escolar. Prevenção e enfrentamento ao bullying e à intimidação sistemática – Lei Federal nº 13.185/2015. Segurança dos estudantes nas dependências e proximidades da unidade escolar. Prevenção de acidentes no ambiente escolar. Noções básicas de primeiros socorros e procedimentos iniciais em situações de urgência e emergência. Lei Federal nº 13.722/2018. Noções de higiene individual e coletiva, saúde e segurança no ambiente escolar. Cuidados básicos relacionados à alimentação, higiene, vestuário, locomoção e bem-estar dos estudantes, respeitados os limites das atribuições do emprego. Educação inclusiva. Apoio e acompanhamento de estudantes com deficiência e/ou com necessidade de auxílio para locomoção, higiene, alimentação, vestuário, uso de recursos pedagógicos e demais atividades da rotina escolar. Acessibilidade, respeito à diversidade e promoção da autonomia. Acompanhamento e segurança dos estudantes no transporte escolar, inclusive transporte adaptado. Registro e comunicação de informações relevantes sobre os estudantes aos profissionais responsáveis e às famílias. Organização do ambiente escolar e identificação e comunicação de situações que possam comprometer a segurança, higiene e conservação das instalações.

PARA O EMPREGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Noções de administração e organização escolar. Rotinas administrativas em unidades escolares. Atendimento ao público presencial, telefônico e por meios eletrônicos. Comunicação, relações interpessoais, ética, postura profissional e sigilo. Organização e funcionamento da secretaria escolar. Escrituração escolar. Registro e documentação da vida escolar do estudante. Matrícula, rematrícula, transferência, classificação, frequência, rendimento escolar e conclusão. Prontuário do estudante. Histórico escolar, boletim, declarações, certificados, atas, diários e demais documentos escolares. Expedição, conferência, autenticação, guarda e conservação de documentos. Organização de arquivos físicos e digitais: classificação, arquivamento, localização, preservação e destinação de documentos. Protocolo, recebimento, registro, tramitação, controle e expedição de documentos e processos. Cadastro e atualização de dados em sistemas informatizados de gestão escolar. Controle de frequência de estudantes e servidores. Noções de legislação educacional aplicável à escrituração e à vida escolar. Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Regimento Escolar e Projeto Político-Pedagógico. Calendário escolar e organização curricular. Noções de Redação Oficial: documentos, comunicações administrativas, clareza, objetividade, impessoalidade e padronização. Noções de informática aplicada às rotinas administrativas: editor de textos, planilhas eletrônicas, correio eletrônico, internet, arquivos e pastas. Proteção de dados pessoais, privacidade e sigilo das informações no ambiente escolar – Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). Controle de materiais, estoque e patrimônio. Noções de cálculos administrativos simples. Organização de reuniões e eventos: editais, convocações, listas de presença e atas. Noções sobre Associação de Pais e Mestres – APM, Conselho de Escola e demais órgãos colegiados da unidade escolar. Atendimento à comunidade escolar e apoio administrativo à direção da unidade.

PARA O EMPREGO DE INSTRUTOR DE LIBRAS (PREFERENCIALMENTE SURDO)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Língua Brasileira de Sinais – Libras: aspectos históricos, linguísticos, sociais e culturais. História da educação de surdos. Comunidade surda, cultura surda e identidade surda. Libras como língua natural das comunidades surdas brasileiras. Legislação e políticas relacionadas à Libras e à educação de surdos. Lei Federal nº 10.436/2002. Decreto Federal nº 5.626/2005. Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas à Educação Bilíngue de Surdos. Lei Federal nº 14.191/2021. Educação bilíngue de surdos: Libras como primeira língua e língua portuguesa escrita como segunda língua. Aspectos linguísticos da Libras. Parâmetros fonológicos da Libras: configuração de mão, ponto ou localização, movimento, orientação/direcionalidade e expressões não manuais. Morfologia, sintaxe, semântica e pragmática da Libras. Formação de sinais e processos de derivação e composição. Classificadores. Uso do espaço e referenciação. Verbos e concordância em Libras. Estrutura da frase em Libras. Expressões faciais e corporais e sua função linguística. Variação linguística em Libras. Vocabulário e ampliação lexical. Aquisição e desenvolvimento da Libras por crianças surdas. Ensino de Libras como primeira língua para estudantes surdos. Ensino de Libras como segunda língua para ouvintes. Fundamentos didático-metodológicos para o ensino de Libras. Planejamento, desenvolvimento e avaliação de atividades de ensino de Libras. Estratégias visuais de ensino e aprendizagem. Produção e utilização de materiais didáticos e recursos visuais. Ludicidade e práticas pedagógicas no ensino de Libras. Desenvolvimento da competência comunicativa em Libras. Interação entre Instrutor de Libras, professor, equipe pedagógica, estudante e família. Participação do Instrutor de Libras no Projeto Político-Pedagógico e nas práticas educacionais

inclusivas e bilíngues. Ética e postura profissional do Instrutor de Libras. Estratégias para narrativas e contação de histórias em Libras no contexto educacional. Modelos e construção da identidade surda.

ENSINO SUPERIOR

PARA TODOS OS EMPREGOS DE ENSINO SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe. Colocação pronominal.
MATEMÁTICA
Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

PARA O EMPREGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociológicos da educação. Função social da escola. A trajetória da coordenação pedagógica. O papel do coordenador pedagógico. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. A organização do trabalho pedagógico. Projeto Político-Pedagógico. Planejamento, métodos de ensino e avaliação. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Formação de competências. Formação continuada de professores. Gestão participativa e democrática. Metodologia Ativa. A tecnologia no campo educativo. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Educação inclusiva. Principais desafios da atualidade.
Sugestão Bibliográfica:
1. AMARAL, Míriam Matos. O trabalho da coordenação pedagógica na contemporaneidade: desafios da função no processo de inclusão escolar. São Paulo: Editora Dialética, 2023.
2. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
3. DOMINGUES, Isaneide. O coordenador pedagógico e a formação contínua do docente na escola. São Paulo: Cortez, 2015.
4. GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Editora Ática, 2003.
5. GAUTHIER, Clermont; TARDIF, Maurice. A Pedagogia: teorias e práticas da Antiguidade aos nossos dias. 3.ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
6. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26.ed. Porto Alegre: Mediação,2006.
7. LÜCK, Heloisa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis: Vozes, 2013.
8. LÜCK, Heloisa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. 5.ed. Petrópolis: Vozes, 2006.
9. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22.ed. São Paulo: Cortez, 2011.
10. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar – O que é? Por quê? Como fazer? 1.ed. São Paulo: Summus, 2015.
11. MOTA, Rosália Monteiro. Escola e Redes Sociais: Conexões, Conflitos e Sociabilidades. 1.ed. Curitiba: Editora Appris, 2020.
12. MOURA, Jefferson Sampaio de. Para uma metodologia contra hegemônica: a mediação estética como ferramenta no trabalho pedagógico emancipador e crítico. In MACEDO, Aldenora Conceição de; BARBOSA, Jaqueline Aparecida (orgs.). Práticas pedagógicas de resistência: a escola como lugar da diversidade. Porto Alegre: Editora Fi, 2019, pp. 137-154.
13. PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. São Paulo: Cortez, 2017.
14. RIBEIRO, Márden de Pádua. Currículo e conhecimento sob diferentes perspectivas teóricas. Currículo sem Fronteiras, v.17, n. 3, pp. 574-599, set./dez., 2017.
15. SILVA, Itamar Mendes da [et al.] (org.). Prática da coordenação pedagógica na escola pública. Curitiba: Appris, 2017.
16. TORREMORELL, Maria Carme Boqué. Mediação de conflitos na escola: Modelos, estratégias e práticas. 1.ed. São Paulo: Summus Editorial, 2021.
17. VASCONCELLOS, Celso dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 16.ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2019.
18. VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, Edileuza Fernandes. Ensino Fundamental: gestão democrática, projeto político pedagógico e currículo em busca de qualidade. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, Edileuza Fernandes (orgs.). Ensino Fundamental: da LDB à BNCC. Campinas: Papirus, 2018, pp. 43-67.
19. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: uma Construção Possível. 7.ed. São Paulo: Papirus, 2020.
20. BRASIL. Ministério da Educação. Introdução e Estrutura. In: BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. (2018) Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/base-nacional-comum-curricular-bncc>.
Parte 2:
1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Arts. 205 a 214; 227 a 229.
2. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990.
3. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 1996.
4. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2001.

5. BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007. Brasília: Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008.
6. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2010.
7. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2010.
8. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais gerais da educação básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
9. BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília: Presidência da República, 2018.
10. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Brasília, DF: CNE, 2024.
11. BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília: Presidência da República, 2025.
12. SÃO CARLOS. Decreto nº 75 de 5 de abril de 2005. Aprova o Código de Ética do servidor público municipal. Disponível em: <https://saocarlos.sp.gov.br/index.php/manual-do-servidor/157904-12-codigo-de-etica-do-servidor-publico-municipal.html>.
13. SÃO CARLOS. Lei 13.889 de 18 de outubro de 2006 (e alterações posteriores). Estrutura e organiza a educação pública municipal de São Carlos, institui o Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais da educação, e dá outras providências.

PARA OS EMPREGOS DE DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA E DIRETOR DE ESCOLA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociológicos da educação. Função social da escola. Políticas educacionais, estrutura e funcionamento da educação básica. Gestão participativa e democrática. Interação com a família e a comunidade. Currículo. Projeto político pedagógico. As relações de poder no espaço escolar. Educação Inclusiva. Diversidade. Metodologia Ativa. A tecnologia no campo educativo. Principais desafios da atualidade. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. História da gestão educacional no Brasil. Conflitos e violência no ambiente escolar. A política educacional brasileira. Estrutura e organização do sistema educacional. Direito e Legislação educacional. As reformas educativas. Avaliações externas e institucionais. Administração Escolar. Planejamento. As práticas de gestão. Administração Pública. Gestão financeira. O financiamento da educação. Cultura e clima organizacional. Gestão de pessoas.

Sugestão Bibliográfica:

1. ANTERO, Cidinha. Gestão financeira nos contextos educacionais. São Paulo: Editora Senac, 2020.
2. BOCCIA, Margarete Bertolo; DABUL, Marie Rose; LACERDA, Sandra da Costa (orgs.). Gestão Escolar em Destaque. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.
3. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (orgs.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
4. DALCORSO, Claudia Zuppini. O Planejamento Estratégico: um Instrumento para o Gestor de Escola Pública. Jundiaí: Paco Editorial, 2012.
5. KLAUS, Viviane. Gestão & Educação. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2022.
6. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10.ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2012.
7. LIMA, Severina Ramos Dantas de. Gestão Democrática: Participação da Comunidade Escolar. São Paulo: Editora Dialética, 2022.
8. LYRA, José Francisco Dias da Costa; BRESSAN, Márcio Rogério de Oliveira. A Face Invisível da Violência Escolar: um estudo da violência institucional e dos mecanismos de pacificação de conflitos no âmbito da Escola Disciplinadora atual. São Paulo: Editora Dialética, 2022.
9. LÜCK, Heloisa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis: Vozes, 2013.
10. LÜCK, Heloisa. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola - Vol. V. Petrópolis: Vozes, 2017.
11. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar – O que é? Por quê? Como fazer? 1.ed. São Paulo: Summus, 2015.
12. MOTA, Rosália Monteiro. Escola e Redes Sociais: Conexões, Conflitos e Sociabilidades. 1.ed. Curitiba: Editora Appris, 2020.
13. NKUANSAMBU, Afonso. Gestão Escolar: Entre a escola que temos e a escola que queremos. Jundiaí: Paco Editorial, 2021.
14. PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2017.
15. PARO, Vitor Henrique. Diretor escolar: educador ou gerente? São Paulo: Cortez, 2015.
16. PEREIRA, Ana Carolina Reis. Direitos Humanos, Justiça Restaurativa e Violência Escolar. 1.ed. Jundiaí: Paco Editorial, 2020.
17. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4.ed. Campinas: Autores Associados, 2013.
18. SIQUEIRA, José L. S. Concepções e Funcionamento da Gestão Educacional na Perspectiva da Gestão Democrática. São Paulo: Clube de Autores, 2020.
19. TORREMORELL, Maria Carme Boqué. Mediação de conflitos na escola: Modelos, estratégias e práticas. 1.ed. São Paulo: Summus, 2021.
20. VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, Edileuza Fernandes. Ensino Fundamental: gestão democrática, projeto político pedagógico e currículo em busca de qualidade. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, Edileuza Fernandes (orgs.). Ensino Fundamental: da LDB à BNCC. Campinas: Papirus, 2018, pp. 43-67.
21. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: uma Construção Possível. 7.ed. São Paulo: Papirus, 2020.
22. BRASIL. Ministério da Educação. Introdução e Estrutura. In: BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. (2018) Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/base-nacional-comum-curricular-bncc>.

Parte 2:

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Arts. 205 a 214; 227 a 229.

2. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990.
3. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 1996.
4. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2001.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007. Brasília: Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008.
6. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2010.
7. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2010.
8. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais gerais da educação básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
9. BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília: Presidência da República, 2017.
10. BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília: Presidência da República, 2018.
11. BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Conselho Deliberativo. Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021. Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Brasília: FNDE, 2021.
12. BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução nº 6, de 4 de maio de 2023. Dispõe sobre a autorização para a utilização dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola e Ações Integradas para o apoio às ações voltadas à proteção no ambiente escolar. Brasília: FNDE, 2023.
13. BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1992.
14. BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1940. Arts. 312 a 327.
15. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Brasília, DF: CNE, 2024.
16. BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília: Presidência da República, 2025.
14. BRASIL. Ministério da Educação. Gestão escolar inclusiva. Brasília: MEC, 2026, vol. 14. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/arquivos/cadernos-pedagogicos-pneei-vol-14. Acesso em: 9 out. 2026.
15. SÃO CARLOS. Decreto nº 75 de 5 de abril de 2005. Aprova o Código de Ética do servidor público municipal. Disponível em: <https://saocarlos.sp.gov.br/index.php/manual-do-servidor/157904-12-codigo-de-etica-do-servidor-publico-municipal.html>.
16. SÃO CARLOS. Lei 13.889 de 18 de outubro de 2006 (e alterações posteriores). Estrutura e organiza a educação pública municipal de São Carlos, institui o Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais da educação, e dá outras providências.

PARA O EMPREGO DE INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Língua Brasileira de Sinais – Libras: fundamentos históricos, linguísticos, sociais e culturais. História da educação de surdos. Comunidade surda, cultura e identidade surda. Aspectos linguísticos da Libras: fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática. Parâmetros fonológicos da Libras. Configurações de mão, localização, movimento, orientação/direcionalidade e expressões não manuais. Classificadores. Uso do espaço e referenciação. Concordância verbal. Estrutura sintática da Libras. Expressões faciais e corporais. Variação linguística. Libras e Língua Portuguesa: diferenças estruturais e linguísticas. Educação Bilíngue de Surdos. Lei Federal nº 10.436/2002. Decreto Federal nº 5.626/2005. Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente as disposições referentes à Educação Bilíngue de Surdos. Lei Federal nº 14.191/2021. Regulamentação da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Libras – Lei Federal nº 12.319/2010, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.704/2023. Fundamentos da tradução e da interpretação. Tradução e interpretação Libras–Língua Portuguesa e Língua Portuguesa–Libras. Modalidades e processos de tradução e interpretação. Interpretação simultânea e consecutiva. Competência tradutória e interpretativa. Equivalência de sentido, adequação linguística e cultural e fidelidade à mensagem. Estratégias de interpretação diante de diferenças linguísticas e culturais. Preparação prévia do intérprete: estudo de materiais, conteúdos, terminologias e contexto comunicativo. Terminologia e sinais específicos das diferentes áreas do conhecimento. Tradução e interpretação no contexto educacional. Papel e limites de atuação do Intérprete Educacional de Libras. Mediação da comunicação entre estudante surdo, professores, colegas, equipe escolar, família e comunidade. Atuação do intérprete em aulas, reuniões, avaliações, atividades pedagógicas, eventos e demais situações escolares. Singularidade linguística do estudante surdo e colaboração com o professor no planejamento de aulas, atividades e avaliações, sem substituição da função docente. Ética profissional do tradutor e intérprete de Libras: imparcialidade, sigilo, discrição, postura, responsabilidade e respeito aos envolvidos. Trabalho colaborativo entre intérprete, professores e equipe pedagógica.

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR I
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. História social da infância e da Educação Infantil. Teorias da educação e da aprendizagem. Psicomotricidade. Desenvolvimento Infantil. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e Linguagem. Relação aluno / professor / escola / comunidade. Educação inclusiva. Currículo. O brincar e a imaginação. Ludicidade. Movimento, arte e musicalidade. Diversidade e Pluralidade cultural. A Educação Infantil na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. A matemática na Educação Infantil. Leitura e escrita na Educação Infantil. Sono, alimentação, higiene e segurança.

Sugestão Bibliográfica:
1. ARCE, Alessandra. Interações e brincadeiras na educação infantil. 1. ed. Campinas, SP: Átomo & Alínea, 2013.
2. ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014.
3. BEE, Helen; BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento. 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
4. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: MEC, 2018. Introdução e estrutura.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT); Instituto Avisa Lá, 2012.
6. CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. 2. ed. Brasília, DF: MEC/SEB, 2009.
7. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Bullying: cartilha 2010 – Justiça nas Escolas. Brasília, DF: CNJ, 2010.
8. FARIA, M. de O.; HAI, A. A. (Re)significando o brincar na educação infantil a partir da teoria histórico-cultural. Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação, Araraquara, v. 15, n. 1, p. 95-109, 2020.
9. FONSECA, Vítor da. Desenvolvimento psicomotor e aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.
10. KAMII, Constance. A criança e o número: implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. 30. ed. Campinas, SP: Papirus, 2003.
11. KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2017.
12. KUHLMANN JR., Moysés. Histórias da educação infantil brasileira. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 14, p. 5-18, maio/ago. 2000.
13. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus, 2015.
14. OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Educação infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
15. PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. 6. ed. São Paulo: Summus, 2015.
16. PASQUALINI, Juliana Campregher; LAZARETTI, Lucineia Maria. Crianças pequenas na escola: contradições e potencialidades. Revista Polyphonía, Goiânia, v. 32, n. 2, p. 112-129, 2021.
17. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
18. SCHLINDWEIN, Luciane Maria; LATERMAN, Ilana; PETERS, Leila (org.). A criança e o brincar nos tempos e espaços da escola. Florianópolis: NUP, 2017.
19. TELES, Fabrícia Pereira. Educação infantil e atividades sociais: teoria e prática de uma organização curricular. Teresina: EDUFPI, 2019.
20. VYGOTSKY, Lev Semionovitch. Pensamento e linguagem. Lisboa: Relógio D'Água, 2019.
Parte 2:
1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Título VIII, Capítulo III, Seção I – Da Educação (arts. 205 a 214).
2. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990.
3. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 1996.
4. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2001.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007. Brasília: Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2008.
6. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2009.
7. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Brasília, DF: MEC, SEB, 2010.
8. BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Brasília: Presidência da República, 2015.
9. BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília: Presidência da República, 2025.
10. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Brasília, DF: CNE, 2024.
11. SÃO CARLOS. Decreto nº 75 de 5 de abril de 2005. Aprova o Código de Ética do servidor público municipal. Disponível em: <https://saocarlos.sp.gov.br/index.php/manual-do-servidor/157904-12-codigo-de-etica-do-servidor-publico-municipal.html>.
12. SÃO CARLOS. Lei 13.889 de 18 de outubro de 2006 (e alterações posteriores). Estrutura e organiza a educação pública municipal de São Carlos, institui o Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais da educação, e dá outras providências.

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Parte 1: Fundamentos da Educação Especial. A escola inclusiva. A Política educacional e a Educação Especial. Currículo e aprendizagem nas salas de aula inclusivas. Acessibilidade. Recursos e Adaptações. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. Avaliação. O trabalho com as diferentes necessidades especiais: auditiva, intelectual, física e visual.

Sugestão Bibliográfica:
1. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva - Garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - construindo a escola inclusiva. 2.ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
2. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva - Garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de grande porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.
3. CUNHA, Eugênio. Autismo na escola: um jeito de aprender, um jeito diferente de ensinar. 7.ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2026.

4. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar – O que é? Por quê? Como fazer? 1.ed. São Paulo: Summus, 2015.
5. MENDES, E. G. Perspectivas para a construção da escola inclusiva. In: PALHARES, S. Escola Inclusiva. São Carlos: UFSCar, 2002.
6. PEDRO, K. M. Altas Habilidades / Superdotação: características, identificação e atendimento. São Carlos: Edufscar, 2023.
7. ROPOLI, Edilene Aparecida. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
8. VILARONGA, Carla Ariela Rios; MENDES, Enicéia Gonçalves. Ensino colaborativo para o apoio à inclusão escolar: práticas colaborativas entre os professores. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Brasília, DF, v. 95, n. 239, p. 139-151, jan./abr. 2014.
9. BRASIL. Ministério da Educação. Referencial curricular nacional para a educação infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, 2000.
10. BRASIL. Ministério da Educação. Política de educação especial inclusiva: concepções, fundamentos e princípios. Brasília: MEC, 2026, vol. 1. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/arquivos/cadernos-pedagogicos-pneei-vol-1. Acesso em: 9 out. 2026.
11. BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento educacional especializado (AEE): concepções e metodologias. Brasília: MEC, 2026, vol. 2. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/arquivos/cadernos-pedagogicos-pneei-vol-2. Acesso em: 9 out. 2026.
12. BRASIL. Ministério da Educação. Documentação pedagógica do AEE: estudo de caso, PAEE e PEI. Brasília: MEC, 2026, vol. 3. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/arquivos/cadernospedagogicospneeivol3.pdf. Acesso em: 9 out. 2026.
13. BRASIL. Ministério da Educação. Práticas pedagógicas inclusivas em salas de aula. Brasília: MEC, 2026, vol. 4. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/arquivos/cadernos-pedagogicos-pneei-vol-4. Acesso em: 9 out. 2026.
14. BRASIL. Ministério da Educação. Educação inclusiva e tecnologia assistiva. Brasília: MEC, 2026, vol. 5. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/arquivos/cadernos-pedagogicos-pneei-vol-5. Acesso em: 9 out. 2026.
15. BRASIL. Ministério da Educação. Práticas inclusivas e estudantes com autismo. Brasília: MEC, 2026, vol. 6. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/arquivos/cadernos-pedagogicos-pneei-vol-6. Acesso em: 9 out. 2026.
16. BRASIL. Ministério da Educação. Práticas inclusivas e estudantes com altas habilidades ou superdotação. Brasília: MEC, 2026, vol. 7. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/arquivos/cadernos-pedagogicos-pneei-vol-7. Acesso em: 9 out. 2026.
17. BRASIL. Ministério da Educação. Práticas inclusivas e estudantes com deficiências sensoriais. Brasília: MEC, 2026, vol. 8. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/arquivos/cadernos-pedagogicos-pneei-vol-8. Acesso em: 9 out. 2026.
18. BRASIL. Ministério da Educação. Infâncias e educação especial inclusiva. Brasília: MEC, 2026, vol. 9. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/arquivos/cadernos-pedagogicos-pneei-vol-9. Acesso em: 9 out. 2026.
19. BRASIL. Ministério da Educação. Práticas inclusivas em alfabetização e letramento. Brasília: MEC, 2026, vol. 10. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/arquivos/cadernos-pedagogicos-pneei-vol-10. Acesso em: 9 out. 2026.
20. BRASIL. Ministério da Educação. Educação inclusiva e o profissional de apoio escolar. Brasília: MEC, vol. 13. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/arquivos/cadernos-pedagogicos-pneei-vol-13. Acesso em: 9 out. 2026.

Parte 2:

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Título VIII, Capítulo III, Seção I – Da Educação, arts. 205 a 214.
2. BRASIL. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1989.
3. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.
4. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
5. BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1999.
6. BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000.
7. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2001.
8. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: CNE/CEB, 2001.
9. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.
10. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF: CNE/CEB, 2009.
11. BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.
12. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes curriculares nacionais gerais da educação básica. Brasília, DF: MEC/SEB/DICEI, 2013.
13. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.
14. BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

15. BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.
16. BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026. Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (Reneei), de que trata o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2026.
17. BRASIL. Lei nº 15.436, de 17 de junho de 2026. Institui a Política Nacional para Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação; cria o Cadastro Nacional de Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação; e altera a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2026.
18. SÃO CARLOS. Decreto nº 75 de 5 de abril de 2005. Aprova o Código de Ética do servidor público municipal. Disponível em: <https://saocarlos.sp.gov.br/index.php/manual-do-servidor/157904-12-codigo-de-etica-do-servidor-publico-municipal.html>.
19. SÃO CARLOS. Lei 13.889 de 18 de outubro de 2006 (e alterações posteriores). Estrutura e organiza a educação pública municipal de São Carlos, institui o Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais da educação, e dá outras providências.

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Temas Contemporâneos Transversais (TCTs). Diversidade e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.

Sugestão Bibliográfica:

1. CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
2. CANDAU, Vera Maria. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, v. 33, n. 118, p. 235-250, 2012.
3. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
4. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Bullying: cartilha 2010 – Justiça nas Escolas. Brasília: CNJ, 2010.
5. GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Editora Ática, 2003.
6. GAUTHIER, Clermont; TARDIF, Maurice. A Pedagogia: teorias e práticas da Antiguidade aos nossos dias - 3ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
7. GESSER, V. O planejamento educacional: da gênese histórico-filosófica aos pressupostos da prática. Curitiba: CRV, 2011.
8. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2013.
9. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
10. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar – O que é? Por quê? Como fazer? 1.ed. São Paulo: Summus, 2015.
11. PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
12. PEREIRA, Ana Carolina Reis. Direitos Humanos, Justiça Restaurativa e Violência Escolar / Ana Carolina Reis Pereira. - 1. ed. - Jundiaí [SP]: Paco Editorial, 2020.
13. RIBEIRO, Márden de Pádua. Currículo e conhecimento sob diferentes perspectivas teóricas. Currículo sem Fronteiras, v.17, n. 3, p. 574-599, set./dez. 2017.
14. ROTTA, Newra Tellechea; OHLWEILER, Lygia; RIESGO, Rudimar dos Santos. Organizadores. Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e Multidisciplinar / 2. ed. – Porto Alegre : Artmed, 2016.
15. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
16. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. -3. ed.; Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016.
17. VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
18. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: Uma Construção Possível. 7 ed. São Paulo: Papirus, 2020.
19. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (coord.). Repensando a didática - 29ª ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.
20. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
21. BRASIL. Ministério da Educação. Parceria família-escola: benefícios desafios e proposta de ação. Lisiane Alvim Saraiva Jungles; ilustrado por Bruno Henrique Junges. Brasília: MEC, 2022.
22. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017. Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.
23. BRASIL. Ministério da Educação. Temas Contemporâneos Transversais na BNCC: contexto histórico e pressupostos pedagógicos. Brasília: MEC, 2019.

Parte 2:

1. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
2. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.
3. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Título VIII, Capítulo III, Seção I – Da Educação, arts. 205 a 214.
4. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: CNE/CEB, 2010.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: CNE/CEB, 2001.

6. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes curriculares nacionais gerais da educação básica. Brasília, DF: MEC/SEB/DICEI, 2013.
7. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.
8. BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.
9. BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.
10. SÃO CARLOS. Decreto nº 75 de 5 de abril de 2005. Aprova o Código de Ética do servidor público municipal. Disponível em: <https://saocarlos.sp.gov.br/index.php/manual-do-servidor/157904-12-codigo-de-etica-do-servidor-publico-municipal.html>.
11. SÃO CARLOS. Lei 13.889 de 18 de outubro de 2006 (e alterações posteriores). Estrutura e organiza a educação pública municipal de São Carlos, institui o Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais da educação, e dá outras providências.

Parte 3: Crescimento e Desenvolvimento Humano. Aprendizagem Motora. Corporeidade, motricidade e psicomotricidade. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. O ensino e aprendizagem na Educação Física. A educação física na perspectiva da BNCC. Procedimentos metodológicos e avaliação. Ludicidade e Educação Física. Educação Física inclusiva. Primeiros Socorros aplicados à Educação Física.
Bibliografia sugerida:
1. BRACHT, Valter Editora. A Educação Física Escolar no Brasil – o que ela vem sendo e o que pode ser: Elementos de uma Teoria Pedagógica Para a Educação física. Editora Unijuí, 2019.
2. BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: 4.1.3: Educação Física; 4.1.3.1: Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades; 4.1.3.2: Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
3. CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. 19.ed. Campinas: Papirus, 2013.
4. FONSECA, Vitor da. Neuropsicomotricidade Ensaio sobre as relações entre corpo, motricidade, cérebro e mente. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2018.
5. FREIRE, J. B., Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.
6. GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7.ed. São Paulo: Phorte Editora, 2013.
7. NEIRA, Marcos Garcia. Educação Física Cultural: Inspiração e Prática Pedagógica. Jundiaí: Paco Editorial, 2019.
8. SOARES, C. L. et al., Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 2013.
9. VENDITTI JÚNIOR, Rubens (org.). Educação física, diversidade e inclusão: debates e práticas possíveis na escola. 1.ed. Curitiba: Appris Editora, 2019.

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR III – GEOGRAFIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Temas Contemporâneos Transversais (TCTs). Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.
Sugestão Bibliográfica:
1. BARROS, Renata Chrystina Bianchi de. Educação e Saúde: Considerações sobre o processo de integração e inclusão escolar. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.
2. CANDAU, Vera Maria. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, v. 33, n. 118, p. 235-250, 2012.
3. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Bullying: cartilha 2010 – Justiça nas Escolas. Brasília: CNJ, 2010.
4. GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Editora Ática, 2003.
5. GAUTHIER, Clermont; TARDIF, Maurice. A Pedagogia: teorias e práticas da Antiguidade aos nossos dias. 3.ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
6. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2013.
7. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22.ed. São Paulo: Cortez Editora, 2011.
8. MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar – O que é? Por quê? Como fazer? 1.ed. São Paulo: Summus, 2015.
9. RIBEIRO, Márden de Pádua. Currículo e conhecimento sob diferentes perspectivas teóricas. Currículo sem Fronteiras, v.17, n. 3, p. 574-599, set./dez. 2017.
10. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
11. VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
12. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (coord.). Repensando a didática - 29ª ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.
13. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
14. BRASIL. Ministério da Educação. Parceria família-escola: benefícios desafios e proposta de ação / Lisiane Alvim Saraiva Jungles; ilustrado por Bruno Henrique Junges. Brasília:MEC, 2022.
15. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.
Parte 2:
1. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
2. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

3. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Título VIII, Capítulo III, Seção I – Da Educação, arts. 205 a 214.
4. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: CNE/CEB, 2010.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: CNE/CEB, 2001.
6. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes curriculares nacionais gerais da educação básica. Brasília, DF: MEC/SEB/DICEI, 2013.
7. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.
8. BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.
9. BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.
10. SÃO CARLOS. Decreto nº 75 de 5 de abril de 2005. Aprova o Código de Ética do servidor público municipal. Disponível em: <https://saocarlos.sp.gov.br/index.php/manual-do-servidor/157904-12-codigo-de-etica-do-servidor-publico-municipal.html>.
11. SÃO CARLOS. Lei 13.889 de 18 de outubro de 2006 (e alterações posteriores). Estrutura e organiza a educação pública municipal de São Carlos, institui o Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais da educação, e dá outras providências.

Parte 3: O ensino da geografia na perspectiva da BNCC. Metodologia do Ensino de Geografia. A diversificação de linguagens e sua aplicação no ensino. Uso de mapas na sala de aula. Cartografia. Geologia. Relevo, vegetação e solos. Biogeografia e Meio ambiente. Recursos Naturais. Fontes energéticas. Climatologia. Geografia da População e Urbana. Geografia econômica. Formas de organização do capital. Geopolítica. Território, Cultura, Identidade e Diversidade. Formação territorial, social, política e econômica do Brasil, América Latina e Continente Africano. Regionalização do Espaço Mundial. Mundo Contemporâneo. Processos de industrialização e urbanização. Globalização. Os modos e sistemas de produção. Meios de comunicação e transportes. A atividade industrial brasileira. O Brasil no contexto mundial.

Sugestão Bibliográfica:

1. ALMEIDA, Hermes Alves de. Climatologia aplicada à geografia. Campina Grande: EDUEPB, 2016.
2. ALMEIDA, R. D. (Org.) Novos rumos da cartografia escolar: currículo, linguagem e tecnologias. São Paulo: Contexto, 2011.
3. ARROYO, M.; GERAIGES LEMOS, A; SILVEIRA, M.L. Questões territoriais na América Latina. São Paulo: USP, 2006.
4. BARRY, Roger G., CHORLEY, Richard J. Atmosfera, Tempo e Clima. 9.ed. Porto Alegre: Bookman, 2013.
5. BIGARELLA, J. J.; PASSOS, E.; HERMANN, M. L. P.; SANTOS, G. F.; SALAMUNI, E.; SUGUIO, K. Estrutura e Origem das Paisagens Tropicais e Subtropicais. Florianópolis: Editora da UFSC, 2003.
6. BLOOM, A. L. Superfície da Terra. São Paulo: Editora Edgard Blücher, 2000.
7. BONDUKI, Nabil. Origens da habitação social no Brasil. São Paulo: Estação Liberdade, 2011.
8. BROWN, James H.; LOMOLINO, Mark V. Biogeografia. Editora Funpec, 2006.
9. CARLOS, A.F.A. (org.) e outros. Geografia em sala de aula, práticas e reflexões. São Paulo, Contexto, 2004.
10. COSTA, Wanderley Messias da, VASCONCELOS, Daniel Bruno; (Orgs.). Geografia e geopolítica da América do Sul: integrações e conflitos. São Paulo: FFLCH/USP, 2019.
11. COUTINHO, Leopoldo Magno. Biomas brasileiros - São Paulo: Oficina de Textos, 2016.
12. DICKEN, Peter. Mudança Global: Mapeando as Novas Fronteiras da Economia Mundial. São Paulo: Artmed, 2010.
13. HINRICHS, Roger A.; KLEINBACH, Merlin; REIS, Lineu Belico dos. Energia e meio ambiente. São Paulo: Cengage Learning, 2014.
14. HUNT, E. K.; SHERMAN, Howard. História do pensamento econômico. Petrópolis: Vozes, 2001.
15. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Manual Técnico da Vegetação Brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.
16. KATUTA, A. M. Geografia e Conhecimentos Cartográficos: a cartografia no movimento de renovação da geografia brasileira e a importância dos mapas. São Paulo: Editora UNESP/FAPESP, 2001.
17. LEINZ, Viktor; AMARAL, Sérgio E. Geologia Geral. 14.ed. São Paulo: Editora Nacional, 2003.
18. MARCUSSO, Marcus Fernandes. Formação social, econômica e política do Brasil. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2017.
19. MENDONÇA, Francisco; Danni-Oliveira, I. M. Climatologia: noções básicas e climas do Brasil. São Paulo: Oficina de Textos, 2007.
20. MOREIRA, Ruy. A geografia do espaço-mundo: conflitos e superação no espaço do capital. 1.ed. - Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2016.
21. PIKETTY, Thomas. O capital no século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.
22. PONTUSCHKA, Nídia N.; OLIVEIRA, Ariovaldo U. de (Orgs.). Geografia em perspectiva. 3.ed. São Paulo: Contexto, 2010.
23. PRESS, F.; SIEVER, R.; GROTZINGER, J.; JORDAN, T. H. Para entender a Terra. Porto Alegre: Bookman, 2006
24. SANTOS, Marco Aurélio dos. Fontes de energia nova e renovável - Editora: LTC, 2013.
25. Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.4.1: Geografia; e 4.4.1.2: Geografia no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR III – MATEMÁTICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Temas Contemporâneos Transversais (TCTs). Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.

Sugestão Bibliográfica:

1. ARAUJO, Wagner; NASCIMENTO, Deise (org.). Contemporaneidades: temas transversais. 1. ed. Juiz de Fora, MG: Editora Garcia, 2020.
2. BARROS, Renata Chrystina Bianchi de. Educação e saúde: considerações sobre o processo de integração e inclusão escolar. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2013.
3. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2017. Introdução, estrutura e etapa do Ensino Fundamental.
4. BRASIL. Ministério da Educação. Parceria família-escola: benefícios, desafios e proposta de ação. Brasília, DF: MEC, 2022. Recurso eletrônico. Autoria de Lisiane Alvim Saraiva Jungles; ilustrações de Bruno Henrique Junges.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Temas contemporâneos transversais na BNCC: contexto histórico e pressupostos pedagógicos. Brasília, DF: MEC/SEB, 2019.
6. CAMARGO, Fausto; DAROS, Thuinie. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
7. CANDAU, Vera Maria Ferrão. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, Campinas, v. 33, n. 118, p. 235-250, jan./mar. 2012.
8. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília, DF: UNESCO; MEC, 2010.
9. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Bullying: cartilha 2010 – Justiça nas Escolas. Brasília, DF: CNJ, 2010.
10. FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues (org.). Tecnologias interativas, mídia e conhecimento na educação. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2016.
11. GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Ática, 2003.
12. GAUTHIER, Clermont; TARDIF, Maurice (org.). A pedagogia: teorias e práticas da Antiguidade aos nossos dias. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
13. GESSER, Verônica. O planejamento educacional: da gênese histórico-filosófica aos pressupostos da prática. Curitiba: CRV, 2011.
14. LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
15. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2013.
16. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
17. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? 2. ed. São Paulo: Moderna, 2006.
18. MONTOYA, Adrián Oscar Dongo et al. (org.). Jean Piaget no século XXI: escritos de epistemologia e psicologia genéticas. São Paulo: Cultura Acadêmica; Marília, SP: Oficina Universitária, 2011.
19. MOURA, Jefferson Sampaio de. Para uma metodologia contra-hegemônica: a mediação estética como ferramenta no trabalho pedagógico emancipador e crítico. In: MACEDO, Aldenora Conceição de; BARBOSA, Jaqueline Aparecida (org.). Práticas pedagógicas de resistência: a escola como lugar da diversidade. Porto Alegre: Editora Fi, 2019. p. 137-154.
20. OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico. São Paulo: Scipione, 2011.
21. PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. 6. ed. São Paulo: Summus, 2015.
22. PEREIRA, Ana Carolina Reis. Direitos humanos, justiça restaurativa e violência escolar. 1. ed. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2020.
23. RIBEIRO, Márden de Pádua. Currículo e conhecimento sob diferentes perspectivas teóricas. Currículo sem Fronteiras, v. 17, n. 3, p. 574-599, set./dez. 2017.
24. ROTTA, Newra Tellechea; OHLWEILER, Lygia; RIESGO, Rudimar dos Santos (org.). Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e multidisciplinar. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.
25. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
26. SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.
27. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14. ed. São Paulo: Libertad, 2005.
28. VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 7. ed. Campinas, SP: Papirus, 2020.
29. VEIGA, Ilma Passos Alencastro (coord.). Repensando a didática. 29. ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.
30. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
31. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.

Parte 2:

1. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
2. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.
3. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Título VIII, Capítulo III, Seção I – Da Educação, arts. 205 a 214.
4. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: CNE/CEB, 2010.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: CNE/CEB, 2001.
6. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes curriculares nacionais gerais da educação básica. Brasília, DF: MEC/SEB/DICEI, 2013.
7. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.
8. BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.

9. BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.
10. SÃO CARLOS. Decreto nº 75 de 5 de abril de 2005. Aprova o Código de Ética do servidor público municipal. Disponível em: <https://saocarlos.sp.gov.br/index.php/manual-do-servidor/157904-12-codigo-de-etica-do-servidor-publico-municipal.html>.
11. SÃO CARLOS. Lei 13.889 de 18 de outubro de 2006 (e alterações posteriores). Estrutura e organiza a educação pública municipal de São Carlos, institui o Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais da educação, e dá outras providências.

Parte 3: Metodologia de Ensino e Didática. O ensino de matemática na perspectiva da BNCC. Processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento dos conceitos matemáticos. Saberes Matemáticos Escolares. Matemática e os temas transversais. A resolução de problemas. A ludicidade e a tecnologia no ensino de matemática. Fundamentos de Matemática Elementar. Trigonometria. Exponenciais e Logaritmos. Estruturas Algébricas. Geometria plana e espacial. Equações diferenciais. Funções elementares, suas representações gráficas e aplicações. Progressões aritméticas e geométricas. Polinômios. Números complexos. Matrizes e determinantes. Geometria Analítica e Álgebra Linear.

Sugestão Bibliográfica:

1. BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: 4.2: A área de Matemática; 4.2.1: Matemática e 4.2.1.2: Matemática no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
2. BOALER, Jô. Mentalidades matemáticas: estimulando o potencial dos estudantes por meio da matemática criativa, das mensagens inspiradoras e do ensino inovador. Porto Alegre: PENSO, 2018.
3. IEZZI, Gelson. Fundamentos de matemática elementar. São Paulo: Atual, 2013. Volumes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9 e 10.
4. IEZZI, Gelson; DOLCE Osvaldo; DEGENSZAJN David; PÉRIGO, Roberto. ALMEIDA, Nilze de. Matemática: Ciências e Aplicações. São Paulo: Editora Atual (Grupo Saraiva).
5. LIMA, Elon Lages. Geometria analítica e álgebra linear. 1.ed. Rio de Janeiro: IMPA, 2014.
6. ROSA, Ernesto. Didática da matemática. 11.ed. São Paulo: Ática, 2001.
7. SILVA, Claudionor Renato da. Mateludicando: ensaios sobre filosofia, matemática e ludicidade. 1.ed. Curitiba: Appris, 2017.
8. WALLE, John A. Van de Walle. Matemática no Ensino Fundamental. Porto Alegre: Artmed.

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR IV
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociológicos da Educação. História da Educação no Brasil. Pensadores da Educação. Teorias e tendências pedagógicas. Função social da escola. Processos de ensino e aprendizagem. Desenvolvimento humano, dificuldades e transtornos de aprendizagem. Didática. Planejamento educacional e planejamento do ensino. Avaliação da aprendizagem: diagnóstica, formativa e processual. Projeto Político-Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Temas Contemporâneos Transversais – TCTs. Diversidade, multiculturalismo e interculturalidade. Educação inclusiva. Relações entre escola, estudante, família e comunidade. Gestão democrática e participação na organização do trabalho escolar. Metodologias ativas. Tecnologias digitais aplicadas à educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: fundamentos, competências gerais e organização da Educação Básica. Bullying, convivência escolar, prevenção da violência e cultura de paz.

Sugestão Bibliográfica:

1. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2017. Introdução, fundamentos pedagógicos, competências gerais e etapa do Ensino Fundamental.
2. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Temas contemporâneos transversais na BNCC: contexto histórico e pressupostos pedagógicos. Brasília, DF: MEC/SEB, 2019.
3. CANDAU, Vera Maria Ferrão. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, Campinas, v. 33, n. 118, p. 235-250, jan./mar. 2012.
4. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília, DF: UNESCO; MEC, 2009.
5. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1994.
6. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.
7. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.
8. OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico. São Paulo: Scipione, 1993.
9. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas, SP: Autores Associados, 2007.
10. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16. Ed. São Paulo: Libertad, 2006.
11. VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papirus, 1995.
12. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Parte 2:

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Título VIII, Capítulo III, Seção I – Da Educação, arts. 205 a 214.
2. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.
3. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
4. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, DF: CNE/CEB, 2000.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, DF: CNE/CEB, 2000.
6. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: CNE/CEB, 2010.

7. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes curriculares nacionais gerais da educação básica. Brasília, DF: MEC/SEB/DICEI, 2013.
8. BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.
9. BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.
10. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA. Brasília, DF: CNE/CEB, 2025.
11. BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.
12. SÃO CARLOS. Decreto nº 75 de 5 de abril de 2005. Aprova o Código de Ética do servidor público municipal. Disponível em: <https://saocarlos.sp.gov.br/index.php/manual-do-servidor/157904-12-codigo-de-etica-do-servidor-publico-municipal.html>.
13. SÃO CARLOS. Lei 13.889 de 18 de outubro de 2006 (e alterações posteriores). Estrutura e organiza a educação pública municipal de São Carlos, institui o Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais da educação, e dá outras providências.

Parte 3: Fundamentos históricos, políticos, sociais e pedagógicos da Educação de Jovens e Adultos no Brasil. EJA como direito à educação, modalidade da Educação Básica e educação ao longo da vida. Características, necessidades, trajetórias, conhecimentos, saberes e experiências dos estudantes jovens, adultos e idosos. Diversidade dos sujeitos da EJA. Relações entre educação, trabalho, cultura, cidadania e participação social. Acolhimento, acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes da EJA. Princípios de equidade e respeito às diferenças sociais, culturais, geracionais, étnico-raciais, territoriais e linguísticas. Educação inclusiva na EJA. Organização curricular e práticas pedagógicas adequadas à EJA. Contextualização e interdisciplinaridade. Valorização dos saberes e experiências de vida dos estudantes. Planejamento do ensino na EJA. Metodologias e estratégias de ensino para jovens e adultos. Avaliação diagnóstica, formativa e processual. Recuperação e recomposição das aprendizagens. Alfabetização e letramento de jovens e adultos. Especificidades da alfabetização na EJA. Apropriação do sistema de escrita alfabética. Oralidade. Leitura, produção, interpretação e compreensão de textos em diferentes gêneros e contextos sociais. Letramento e práticas sociais de leitura e escrita. Educação Matemática na EJA: números e operações; resolução de problemas; pensamento algébrico; grandezas e medidas; geometria; probabilidade e estatística; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; utilização dos conhecimentos matemáticos em situações da vida cotidiana, do trabalho e da participação social. Ensino de Ciências da Natureza na EJA: ambiente e sustentabilidade; saúde e qualidade de vida; corpo humano; matéria e energia; ciência, tecnologia e sociedade; investigação e alfabetização científica. Ensino de História e Geografia na EJA: identidade, memória, trabalho, cultura, cidadania, diversidade, tempo histórico, espaço geográfico, lugar, paisagem, território e sociedade. Relações socioambientais. Alfabetização histórica, geográfica e cartográfica. Compreensão da realidade local e global. Tecnologias digitais e inclusão digital na Educação de Jovens e Adultos. Uso crítico das tecnologias e das diferentes linguagens no processo de ensino e aprendizagem. Relação entre escola, comunidade e realidade social dos estudantes. Projeto Político-Pedagógico e participação do professor da EJA. Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Sugestão Bibliográfica:

1. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2017. Introdução, competências gerais da Educação Básica e etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
2. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: língua portuguesa. Brasília, DF: MEC/SEF, 1997 (nos aspectos aplicáveis à atuação docente na EJA).
3. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: matemática. Brasília, DF: MEC/SEF, 1997 (nos aspectos aplicáveis à atuação docente na EJA).
4. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: ciências naturais. Brasília, DF: MEC/SEF, 1997 (nos aspectos aplicáveis à atuação docente na EJA).
5. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: história e geografia. Brasília, DF: MEC/SEF, 1997 (nos aspectos aplicáveis à atuação docente na EJA).
6. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA. Brasília, DF: CNE/CEB, 2025. Alterada pela Resolução CNE/CEB nº 6, de 17 de julho de 2025.
7. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996. (Coleção Leitura).
8. HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000

PARA O EMPREGO DE SUPERVISOR DE ENSINO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARTE 1: Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociológicos da educação. Função social da escola. Políticas educacionais, estrutura e funcionamento da educação básica. Gestão participativa e democrática. Interação com a família e a comunidade. Currículo. Projeto político pedagógico. As relações de poder no espaço escolar. Educação Inclusiva. Diversidade. Metodologia Ativa. A tecnologia no campo educativo. Principais desafios da atualidade. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. A história da supervisão educacional no Brasil. Supervisão Escolar: conceito, fundamentos e princípios. Tendências pedagógicas. A supervisão e o corpo docente. Relações Humanas na Supervisão Escolar. Práticas pedagógicas do supervisor escolar. A supervisão escolar no contexto sócio-político educacional brasileiro. O Supervisor e a construção do Projeto pedagógico. Planejamento, acompanhamento e desenvolvimento institucional. Avaliações externas e institucionais.

Sugestão Bibliográfica:

1. ALARCÃO, Isabel; TAVARES, José. Supervisão da prática pedagógica: uma perspectiva de desenvolvimento e aprendizagem. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2013.
2. ALVES, Nilda (coord.). Educação e supervisão: o trabalho coletivo na escola. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2017.
3. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2018. Introdução e estrutura.
4. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília, DF: UNESCO; MEC, 2010.

5. FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org.). Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
6. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2012.
7. LÜCK, Heloísa. Avaliação e monitoramento do trabalho educacional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
8. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? 1. ed. São Paulo: Summus, 2015.
9. MOTA, Rosália Monteiro. Escola e redes sociais: conexões, conflitos e sociabilidades. 1. ed. Curitiba: Appris, 2020.
10. PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Cortez, 2017.
11. RANGEL, Mary (org.). Nove olhares sobre a supervisão. 12. ed. Campinas, SP: Papirus, 2006.
12. RANGEL, Mary (org.). Supervisão e gestão na escola: princípios e práticas de mediação. 3. ed. Campinas, SP: Papirus, 2013.
13. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
14. SILVA, Naura Syria F. Corrêa da. Supervisão educacional: uma reflexão crítica. 12. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.
15. TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. 13. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

Parte 2:

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Arts. 5º, 37 a 41, 205 a 214 e 227 a 229.
2. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.
3. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
4. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2001.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: CNE/CEB, 2001.
6. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.
7. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: CNE/CEB, 2010.
8. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF: CNE/CEB, 2010.
9. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes curriculares nacionais gerais da educação básica. Brasília, DF: MEC/SEB/DICEI, 2013.
10. BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.
11. BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.
12. BRASIL. Ministério da Educação. Educação inclusiva e intersetorialidade. Brasília, DF: MEC, 2026. v. 12. (Cadernos Pedagógicos da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva).
13. SÃO CARLOS. Decreto nº 75 de 5 de abril de 2005. Aprova o Código de Ética do servidor público municipal. Disponível em: <https://saocarlos.sp.gov.br/index.php/manual-do-servidor/157904-12-codigo-de-etica-do-servidor-publico-municipal.html>.
14. SÃO CARLOS. Lei 13.889 de 18 de outubro de 2006 (e alterações posteriores). Estrutura e organiza a educação pública municipal de São Carlos, institui o Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais da educação, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026
(alterado conforme a Retificação nº 01)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Concurso Público nº 03/2026 – Município de São Carlos/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
EMPREGO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ☐**SIM** ☐**NÃO**

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
☐ MESA PARA CADEIRANTE
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
☐ LEDOR
☐ TRANSCRITOR
☐ PROVA EM BRAILE
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
☐ INTÉRPRETE DE LIBRAS
☐ OUTRA. QUAL?_____

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026
(alterado conforme a Retificação nº 01)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	
Concurso Público nº 03/2026 – Município de São Carlos/SP	
NOME DO CANDIDATO:	
INSCRIÇÃO:	
CPF:	
RG:	
EMPREGO:	
TELEFONE:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

☐ **Doador de medula óssea (nos termos do item 4.1.1 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 18.239/2017)**

☐ **Doador de sangue (nos termos do item 4.1.2 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 18.239/2017)**

PREENCHA TODOS OS CAMPOS:

Eu, _____,

portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado pelas disposições constantes no Capítulo 4 do Edital deste certame.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de São Carlos/SP, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, estarei sujeito às penalidades da Lei.

Firmo, através da presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026
(alterado conforme a Retificação nº 01)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Concurso Público nº 03/2026 – Município de São Carlos/SP

Para os fins do disposto no Capítulo 6 do Edital nº 03/2026 do Concurso Público do Município de São Carlos/ SP, eu, _____, titular do RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) ao emprego de _____,
AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

()Preto(a) ()Pardo(a) , estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026
(alterado conforme a Retificação nº 01)

ANEXO VI

CRONOGRAMA PREVISTO
Concurso Público nº 03/2026 – Município de São Carlos/SP

ORDEM	EVENTO	DATA PREVISTA (****)
1	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	11 e 12/11/2026
2	PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE	12/11 a 01/12/2026
3	PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS	12/11 a 02/12/2026
4	PRAZO PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	12 a 17/11/2026
5	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	24/11/2026
6	PRAZO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	25 e 26/11/2026
7	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	01/12/2026
8	DATA FINAL PARA O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO	02/12/2026
9	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS RESERVADAS PARA PCD E CANDIDATOS PRETOS E PARDOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS)	05/12/2026
10	PRAZO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS RESERVADAS PARA PCD E CANDIDATOS PRETOS E PARDOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS)	07 e 08/12/2026
11	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS (AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS RESERVADAS PARA PCD E CANDIDATOS PRETOS E PARDOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS)	12/12/2026
12	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS	12/12/2026
13	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	20/12/2026
14	DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	21/12/2026
15	PRAZO DE RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL	22 e 23/12/2026
16	DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA	09/01/2027
17	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE NOTAS E DE CLASSICAÇÃO PRELIMINAR	09/01/2027
18	PRAZO DE RECURSO CONTRA AS NOTAS E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	11 e 12/01/2027
19	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	16/01/2027
20	REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	24/01/2027
21	EDITAL DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	28/01/2027
22	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	29/01 e 01/02/2027
23	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DO EDITAL DE CLASSIFICAÇAO FINAL I DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS	06/02/2027
24	APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS	14/02/2027
25	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS E DE CLASSICAÇÃO PRELIMINAR II	20/02/2027
26	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II	22 e 23/02/2027
27	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇAO FINAL II	27/02/2027

(**) O presente Cronograma contém datas previstas para a realização das etapas do certame, podendo sofrer alterações, a qualquer tempo, em decorrência de necessidades administrativas, operacionais ou de interesse público,**

sendo as eventuais modificações divulgadas oportunamente pelos meios oficiais de comunicação do Concurso Público.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2026
(alterado conforme a Retificação nº 01)

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO
Concurso Público nº 03/2026 – Município de São Carlos/SP

Dados do candidato:

NOME:			
EMPREGO:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
TELEFONE:		**CELULAR:**	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐**Título de Doutor na área da função.**
Especificação:

☐ **Título de Mestre na área da função.**
Especificação:

☐ **Pós-Graduação lato sensu na área da função.**
Especificação:

☐**Pós-Graduação lato sensu na área da função.**
Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima**,** conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota das Provas Objetivas.

São Carlos, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato